

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DA ATA Nº 648, DA REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 17 DE FEVEREIRO DE 2020**

I Data, horário e local: 17 de fevereiro de 2020, às 12h30 (doze horas e trinta minutos), na Sala de Reuniões dos Conselhos, no 21º andar do Edifício Matriz I da Caixa Econômica Federal, localizada em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4. (...) III Composição: Senhores Mauro Rodrigues da Cunha, Presidente, Marcelo de Siqueira Freitas e Pedro Duarte Guimarães, Conselheiros, Rogério Rodrigues Bimbi, Conselheiro Independente, e a Senhora Maria Rita Serrano, Conselheira representante dos empregados. Ausente, por motivo justificado, o Conselheiro Jonas de Miranda Gomes. (...) VII Os membros do Conselho de Administração apreciaram as matérias constantes da pauta, conforme a seguir: (...) (f) Caracterização da Oferta Pública de Ações da Caixa Seguridade Participações S/A (Caixa Seguridade), de titularidade da CAIXA, referente à Segunda Etapa Primeiro Filing da Fase 3 Resolução do Conselho Diretor nº 8388/2020. O Conselho de Administração da Caixa Econômica Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, inciso XIX, alínea b, do Estatuto Social da empresa, e, considerando a delegação de competência conferida pela Assembleia Geral realizada no dia 17/12/2019, aprovou, por maioria, a caracterização da Oferta Pública de Ações da Caixa Seguridade Participações S/A (Caixa Seguridade), de titularidade da CAIXA, referente à Segunda Etapa Primeiro Filing da Fase 3, conforme Resolução do Conselho Diretor nº 8388/2020, de 28/01/2020. (...) Registrado voto contrário da Conselheira Representante dos Empregados, Maria Rita Serrano (...). (...) VIII - Encerramento: nada mais havendo a tratar, eu, Rozana Alves Guimarães, Secretária Geral, lavrei a presente Ata que vai assinada pelo Senhor Presidente e pelos Conselheiros presentes. Assinaturas: Mauro Rodrigues da Cunha, Marcelo de Siqueira Freitas, Maria Rita Serrano, Pedro Duarte Guimarães e Rogério Rodrigues Bimbi. Ausente por motivo justificado, o Conselheiro Jonas de Miranda Gomes. ESTE DOCUMENTO É PARTE TRANSCRITA DO ORIGINAL. A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal certificou o registro sob o nº 1598548 em 11/08/2020.

**EXTRATO DA ATA Nº 670, DA REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 10 DE AGOSTO DE 2020**

I Data, horário e local: 10 de agosto de 2020, às 10h00 (vinte horas), por videoconferência. (...) III Composição: Senhor MAURO RODRIGUES DA CUNHA, Presidente; Senhora MARIA RITA SERRANO e Senhores ANDRÉ FERNANDES BERENGUER, CARLOS ROBERTO DE ALBUQUERQUE SÁ, MARCELO DE SIQUEIRA FREITAS, PEDRO DUARTE GUIMARÃES, e ROGÉRIO RODRIGUES BIMBI, Conselheiros. (...) VII Os membros do Conselho de Administração apreciaram a matéria constante da pauta, conforme a seguir: (a) Caracterização da Oferta Pública de Ações da CAIXA Seguridade Participações S.A. (CAIXA Seguridade), de titularidade da CAIXA, sendo a Segunda Etapa Primeiro Filing da Fase 3 Proposição VINOV/DEESC Nº 028/2020. (...) Aprovada, por maioria, (...). Registrado voto contrário da Conselheira Maria Rita Serrano (...). (...) VIII Encerramento: nada mais havendo a tratar, eu, Karla Cristina Gadelha Apolinário, Secretária Geral, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente e pelos Conselheiros votantes. Assinaturas: André Fernandes Berenguer, Carlos Roberto de Albuquerque Sá, Mauro Rodrigues da Cunha, Marcelo de Siqueira Freitas, Maria Rita Serrano, Pedro Duarte Guimarães e Rogério Rodrigues Bimbi. ESTE DOCUMENTO É PARTE TRANSCRITA DO ORIGINAL. A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal certificou o registro sob o nº 1598549 em 11/08/2020.

**FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO,
DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

PORTARIA Nº 267, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 12 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 10.096, de 6 de novembro de 2019, e CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 65/2020 de 17 de março de 2020. CONSIDERANDO a persistência da pandemia causada pela COVID-19, e a necessidade de garantir a segurança dos servidores e usuários dos serviços da Fundacentro, restringindo o contato social, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo previsto na Portaria nº 65, de 17 de março de 2020, que foi protelado pelas Portarias nº 96 de 15 de abril de 2020, nº 137 de 16 de maio de 2020, nº 148 de 28 de maio de 2020, nº 163 de 10 de junho de 2020, nº 182 de 30 de junho de 2020, nº 203 de 13 de julho de 2020, e nº 220 de 27 de julho de 2020, até 31/08/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FELIPE MÊMOLO PORTELA

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 650, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017; as Portarias Normativas nº 20 e 23, republicadas em 03 de setembro de 2018 e a Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 321/2019, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201601071.

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade Ideal de Brasília (IDEAL) para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede à Avenida Independência Scs, Quadra 1, Bloco C, s/n, Planaltina, Brasília, Distrito Federal, mantida pelo SEI - SISTEMA DE ENSINO IDEAL EIRELI, localizado em Engenheiro Herbert, nº 135, andar 3, bairro dos rodoviários, no município de Caratinga, no estado de Minas Gerais. (CNPJ 36.274.985/0001-90).

Art. 3º As atividades presenciais serão desenvolvidas na sede da instituição e em polos EaD constantes do Cadastro e-MEC, em conformidade com o art. 16, do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017 e art. 12, da Portaria Normativa MEC nº 11, de 21 de junho de 2017.

Art. 4º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MILTON RIBEIRO

PORTARIA Nº 651, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017; as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, republicadas em 03 de setembro de 2018 e a Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 9/2020, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201700890.

MILTON RIBEIRO

Art. 2º Credenciar a Escola Nacional de Serviços Urbanos (ENSUR) para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, mantida pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal IBAM, ambos com sede à Rua Buenos Aires, nº 19, Centro, no Município do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro (CNPJ 33.645.482/0001-96).

Art. 3º As atividades presenciais serão desenvolvidas na sede da instituição e em polos EaD constantes do Cadastro e-MEC, em conformidade com o art. 16, do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017 e art. 12, da Portaria Normativa MEC nº 11, de 21 de junho de 2017.

Art. 4º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MILTON RIBEIRO

PORTARIA Nº 652, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e as Portarias Normativas nº 20 e 23, republicadas em 03 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 118/2020, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201801979.

Art. 2º Credenciar o campus fora de sede da Universidade Positivo (UP), sediada no município de Curitiba, no estado do Paraná, mantida pelo Centro de Estudos Superiores Positivo Ltda., com sede na Rua Candido Hartmann, nº 1400, bairro Bigorrrilho, no município de Curitiba, no estado do Paraná, (CNPJ 78.791.712/0001-63), a ser instalado na Rua Prefeito Faria Lima, nº 400, bairro Jardim Maringá, no município de Londrina, no estado do Paraná, com a oferta inicial do curso de superior de Processos Gerenciais, tecnológico.

Art. 3º Nos termos do art. 32 do Decreto nº 9.235/2017, o campus ora credenciado integrará o conjunto da Universidade e gozará de prerrogativas de autonomia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MILTON RIBEIRO

PORTARIA Nº 653, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e as Portarias Normativas nº 20 e 23, republicadas em 03 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 157/2020, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201906789.

Art. 2º Credenciar a Faculdade Atenas Centro de Minas, a ser instalada na Avenida Prefeito Alberto Moura, nº 6.000, bairro Distrito Industrial, no município de Sete Lagoas, no estado de Minas Gerais, mantida pelo Centro Educacional Hyarte-ML Ltda., com sede na Rua Euridamas Avelino de Barros, nº 1400, bairro Prado, no município de Paracatu, no estado de Minas Gerais (CNPJ 01.428.030/0001-66).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MILTON RIBEIRO

PORTARIA Nº 654, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e as Portarias Normativas nº 20 e 23, republicadas em 03 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 148/2020, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201804595.

Art. 2º Credenciar a Faculdade de Educação Superior de Catalão, a ser instalada na Rua Ademar Ferrugem, nº 840, bairro Santo Antônio, no município de Catalão, no estado de Goiás, mantida pelo Brasil Educação S/A, com sede na Rua Aimores, nº 1451, Centro, no município de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais (CNPJ 05.648.257/0001-78).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MILTON RIBEIRO

PORTARIA Nº 655, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; as Portarias Normativas nº 20 e 23, republicadas em 03 de setembro de 2018; nos termos da Resolução CNE/CES nº 1/2010, alterada pela Resolução CNE/CES nº 2/2017, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 161/2020, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201901893.

Art. 2º Credenciar o Centro Universitário CESUCA, por transformação da Faculdade Inedi (CESUCA), a ser instalado na Rua Silvério Manoel da Silva, nº 160, bairro Colinas, no município de Cachoeirinha, no estado do Rio Grande do Sul, mantido pelo CESUCA - Complexo de Ensino Superior de Cachoeirinha Ltda., com sede no mesmo município e estado (CNPJ 05.687.481/0001-79).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MILTON RIBEIRO

PORTARIA Nº 656, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e as Portarias Normativas nº 20 e 23, republicadas em 03 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 183/2020, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201710984.

Art. 2º Recredenciar a Faculdade de Sabará (SOECS), com sede na Avenida Expedicionário Romeu J. Dantas, nº 1.084, bairro Caieira, no município de Sabará, no estado de Minas Gerais, mantida pela Sociedade Educacional e Cultural de Sabará, com sede no mesmo município e estado (CNPJ 02.182.338/0001-37).

Art. 3º O recredenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MILTON RIBEIRO

